DECRETO N. 2.393, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona, destinadas a regularização de via pública denominada Avenida Marginal da Rodovia Dr. Manoel Hyppólito Rego (Norte), localizada no Bairro Jardim Raphael.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a via pública denominada de Avenida Marginal da Rodovia Dr. Manoel Hyppólito Rego (Norte), localizada no Bairro Jardim Raphael, perímetro urbano do Município de Bertioga, conforme indicado nos autos do processo administrativo n. 129/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, com a nova redação dada pela Lei Federal n. 9.785, de 29 de dezembro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas pelo Poder Público Municipal, para fins de regularização da via pública denominada de Avenida Marginal da Rodovia Dr. Manoel Hyppólito Rego (Norte), localizada no Bairro Jardim Raphael, por via amigável ou judicial, as áreas que assim são descritas:

"Trata-se de uma área de terras, destacada de área maior, onde deve constar parte do prolongamento da Avenida Marginal (Norte), constante do perímetro urbano do Munícipio de Bertioga, com largura de 25,00 metros, e com extensão de 370,78 metros confrontando a direita com os respectivos imóveis e suas medidas frontais: 30,65 metros com propriedade de Movimento Pro Moradia de Suzano/SP (matrícula nº 78204), 29,15 metros com propriedade de Movimento Pro Moradia de Suzano/SP (matrícula nº 70205), 33,15 metros com propriedade de Associação de Moradores da Favela do Jardim Helena (matrícula nº 78206), 55,38 metros com propriedade de Associação de Moradores da Favela do Jardim Helena (matrícula nº 78207), 14,69 metros com propriedade de Frente Paulista de Habitação Popular do Estado de São Paulo (matrícula nº 78208), 31,49 metros com propriedade de Prefeitura Municipal de Bertioga, 94,12 metros com propriedade de Wilson Ceccon e outros e 82,15 metros com propriedade de Maria do Carmo Lerch e outros, e do lado esquerdo com a Rodovia Dr. Manoel Hippolyto Rego (SP-55)."

Art. 2º Reservam-se a expropriante, o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2015. (PA n. 129/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município